

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 20/1/2012

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

38
78

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 006/2012	
DATA	19 JAN. 2012 10:36
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.014, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ofertar percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de operação financeira para restauração e sinalização da malha viária urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a ofertar percentual do FPM até o limite de 20 % do valor mensal a título de compromisso de adimplência de obrigação contratual a ser contratada no valor de R\$ 6.967.450,80 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para a finalidade específica de restauração de pavimento (microrevestimento) e sinalização horizontal e vertical na malha urbana de Gurupi.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 3º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 19 de janeiro de 2012.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal